

Autoriza Celebrar Convênio com o Conselho Estadual de Turismo-" CONESTUR "- e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Estadual de Turismo "CONESTUR" visando a implantação do Turismo no Município de São Mateus -ES-
- Artº 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão / por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessário, atendendo-se o que determina a Lei 4.320/64.
- § Único - Na hipótese de não existência de dotações próprias do Orçamento vigente, o Executivo após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de Lei solicitando o competente Crédito Especial.
- Artº 3º - Nos Orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1974

Almira Chaves
Antônio Costa
Cláudio Santos
Cláudio Santos
Cláudio Santos
Cláudio Santos
Cláudio Santos
Cláudio Santos